



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 060 01

LEI N.º 131, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para realização de obras e instalações referente às Casas Populares e dá outras providências.”

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada em 08/09/1.999 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para realização de obras e instalações referente às Casas Populares, obedecendo a seguinte classificação:

CRÉDITO

05.04 – SETOR DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

1058323.1.00014 – Construção de Casas Populares

4.1.1.0.00.078 – Obras e Instalações..... 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO..... 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1º da presente Lei, fica anulada totalmente e parcialmente as Dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

REDUZ:

05.04 – SETOR DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

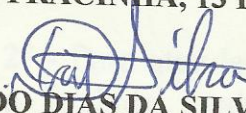
1058323.1.00015 – Pavimentação, Guias e Sarjetas

4.1.1.0.00.079 – Obras e Instalações..... 10.000,00

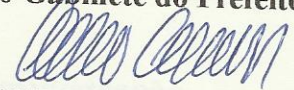
TOTAL DA REDUÇÃO..... 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 13 DE SETEMBRO DE 1999.


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito na Data Supra


ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete